

## TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO (MAG) DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ

Os valores dos vencimentos estão de acordo com a Lei Estadual de Nº XXXXX/2025, publicada no DOE do Ceará de XX/XX/2025, página XX e o Anexo XXXXXXX do Decreto Estadual de nº XXXX/2025, publicado no DOE do Ceará de XX/XX/2025, página X.

\* Os(as) docentes contidos(as) nas referências de 1 a 10 deverão receber o valor do vencimento ou provento de acordo com o valor estabelecido no Piso Nacional 2025, em atendimento ao Art. 1º da [Lei Estadual de nº 15.135/2012](#) e o vencimento base dos profissionais do magistério público da educação básica estadual, sempre que vigente em patamar inferior ao piso salarial nacional, será, automaticamente, ajustado a este patamar, em conformidade com a [Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008](#), no mesmo valor e vigência.

**O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO**, foi reajustado em 6,27%, com os seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme determinação do artigo 5º da [Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008](#), de 16 de julho de 2008 e regulamentada pela [Lei Estadual de nº 15.135, de 09 de abril de 2012](#)

O Ministério da Educação (MEC) homologou através da [Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 31/01/2025](#) o reajuste de 6,27% do piso nacional dos profissionais do magistério da educação básica, que passa de R\$ 4.580,57 para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para uma jornada de 40 horas/semanais.

Os valores da **gratificação da regência de classe** estão em vigor, a partir de 01/09/2011, conforme a [Lei Estadual de N º 15.009/2011, Publicada no DOE do Ceará de 10/10/2011, página 2e](#) ressaltamos que desde 2012 os valores foram reajustados considerando exclusivamente a mesma data e o mesmo índice da revisão geral dos servidores civis estaduais.

Os atuais valores da **Parcela Variável de Redistribuição (PVR)** estão em vigor, desde 07 de abril de 2014, conforme anexo único, a que se refere a [Lei Estadual de nº 15.576 de 07 de abril de 2014, publicada no DOE do Ceará de 07/04/2014, página 9.](#)

NÍVEL REF.	VENCIMENTO/PROVENTO - 40h Decreto Estadual de Nº 35.521/2023 Rubrica 101/301	Gratificação de Efetiva Regência de Classe – 40h Rubrica 183	Parcela Variável de Redistribuição – 40h Rubrica 475	Piso Nacional 2025 – 40h	Remuneração Total
1*	R\$ 2.349,25	R\$ 205,65	R\$ 250,00	R\$ 4.867,77	R\$ 5.323,42
2*	R\$ 2.349,25	R\$ 205,65	R\$ 250,00	R\$ 4.867,77	R\$ 5.323,42
3*	R\$ 2.467,62	R\$ 205,65	R\$ 250,00	R\$ 4.867,77	R\$ 5.323,42
4*	R\$ 2.673,26	R\$ 205,65	R\$ 250,00	R\$ 4.867,77	R\$ 5.323,42
5*	R\$ 2.878,90	R\$ 205,65	R\$ 250,00	R\$ 4.867,77	R\$ 5.323,42
6*	R\$ 3.084,51	R\$ 205,65	R\$ 250,00	R\$ 4.867,77	R\$ 5.323,42
7*	R\$ 3.290,14	R\$ 205,65	R\$ 250,00	R\$ 4.867,77	R\$ 5.323,42
8*	R\$ 3.495,79	R\$ 205,65	R\$ 250,00	R\$ 4.867,77	R\$ 5.323,42
9*	R\$ 3.701,42	R\$ 205,65	R\$ 250,00	R\$ 4.867,77	R\$ 5.323,42
10*	R\$ 3.907,06	R\$ 205,65	R\$ 250,00	R\$ 4.867,77	R\$ 5.323,42